



ATA DA 17^a SESSÃO, EM 30 DE ABRIL DE 1962.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. JOÃO ROMEIRO NETO.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exército Antonio Jose de Lima Camara, Dr. Autran Dourado, Dr. Adalberto Barreto, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner e General-de-Exército Jose Daudat Fabricio, Ministro convocado.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 25:

Nº 32.970 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da Marinha. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha, que absolveu o 2º SG.FN.MU. nº 51.0502.6, Francisco André da Silva, do crime previsto no art. 197, do C.P.M. - Provído o recurso do Ministério Públco para reformar a sentença e condenar o acusado à 6 meses de prisão, como incurso no art. 197, do C.P.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Alm. Esq. Borges Fortes, Dr. Autran Dourado e Ten. Brig. Alves Secco, que lhe negavam provimento para confirmar a sentença absolutória. Unanimemente, resolveram sejam remetidas peças do processo ao Exmo. Sr. Ministro da Marinha para apuração de responsabilidades. (Usou da palavra o Sr. Dr. Sussekind de Moraes Rego, advogado do acusado).

Nº 32.899 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Washington Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola. Apelante: A Promotoria da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar, que absolveu os civis do Parque de Moto-

(Cont. da ata da 17^a Sess., em 30/4/962)

mecanização, Geraldo de Oliveira e Guttenberg Verissimo, do crime previsto no art. 198, § 4º, nºs. IV e V, do C.P.M. - Provido o recurso do Ministerio / Público para reformar a sentença e condenar os acusados a 2 anos de reclusao, como incursos no artigo 198, § 4º, nºs. IV e V, do Código Penal Militar, unanimemente.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

=====

- Nº 26.539 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Paciente: Jayme Sampaio Soares, funcionário civil, do Ministério da Aeronautica, por seu irmão, Escrivão de Policia, alegando estar preso desde o dia 6 de abril de 1962, em virtude de auto de prisão em flagrante, que considera nulo, remetido a 1^a Auditoria da Aeronautica, pede a concessão de ordem. - Não conhecem do pedido, por incompetência do fórum militar, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatório).

C O N F L I T O - D E - J U R I S D I Ç Ã O

===== == =====

- Nº 145 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Suscitante: A Promotoria da 1^a Auditoria da 3^a Região Militar, que suscita Conflito de Jurisdição negativo nos autos do processo em que figuram como indiciados: Clovis Leal dos Santos, Bernardino Rosa, Heitor de Menezes Castro, Mario Martins, Nilo Leal dos Santos, Eurico de Souza, Oscar Guilherme da Costa, Francisco Borneus, Sebastião de Aquino, Suzana dos Santos Guariglia, Suely Leal dos Santos, Carlos Alves, Wellington Andrade de Souza Carneiro, Adelaide Meggiolaro, Veneranda Fernandes Idalcio, Jose Basilio Pyrrho, A Pagadoria Central de Inativos e Pensionistas, O Estabelecimento Regional de Finanças da 3^a R. M., A Pagadoria de Inativos e Pensionistas da 3^a R. M. e o 7º Grupo de Canhões 75 Auto-Rebocados, em Ijuí. Suscitado: A 3^a Auditoria da 1^a Região Militar. - Acolhida a preliminar de se conhecer do processo como Conflito de Jurisdição, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Alm. Esq. Jose Espindola e Gen. Ex. Daudt Fabricio, que a rejeitavam, por não ter havido conflito entre os Conselhos de Justiça. No mérito, conhecem do Conflito para julgar competente a 3^a Auditoria da 1^a Região Militar, para o processamento do feito, unanimemente.

(Cont. da ata da 17^a Sess., em 30/4/962)

H A B E A S - C O R P U S

=====

- Nº 26.537 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Paciente: José Estefano Brito Witoslawski, soldado nº 2.173, do Nucleo da Divisão Aeroterrestre, alegando, por seu advogado, estar preso pelo crime de deserção, sofrendo constrangimento ilegal por parte de seu Comandante, pede a concessão da ordem, por estar anistiado pelo Decreto Legislativo nº 18/61, - Denegada a ordem, unanimemente.
- Nº 26.540 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Paciente: Salvador Viana Correia, civil, alegando, por seu advogado, estar preso por prazo superior ao que obriga a lei, em virtude de processo a que responde pela 2^a Auditoria da 1^a R. M., pelo uso indevido de uniforme, pede a concessão da ordem. - Denegada a ordem, unanimemente.

R E V I S Ã O C R I M I N A L

=====

- Nº 948 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Requerente: Alcemino França, ex-oficial do Exército, condenado a 4 anos de reclusão, inciso no art. 229, do C.P.M., com a pena agravada de indignidade com o oficialato, conforme acordado do Superior Tribunal Militar, de 24 de dezembro de 1951. - Acolhida a preliminar de se conhecer do pedido, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Lima Brayner e Dr. Autran Dourado, que a rejeitavam. No mérito, indeferiram o pedido, unanimemente.
- Nº 944 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Requerente: Constâncio Caetano de Mello, 1º Ten. (EF) da Reserva Remunerada, condenado a 1 ano e 5 meses de prisão de acordo com o art. 152 e 182, § 2º, nº III, e art. 138, tudo do C.P.M., conforme sentença do Conselho de Justiça da 2^a Auditoria da Marinha, de 5 de maio de 1961. - Indeferiram o pedido, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Lima Brayner e Dr. Autran Dourado, que preliminarmente, não conheciam do pedido.

C O R R E I Ç Ã O P A R C I A L

=====

- Nº 674 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. O Dr. Auditor-Corregedor da Justiça Militar requer Correição Parcial nos autos do I.P.M. em que figura como indiciado o soldado do Esquadrão de Comando e Serviços do 1º Regimento de Cavalaria Motorizada, Ampelio Flores, a fim de que o S.T.M. determine

(Cont. da ata da 17^a Sess., em 30/4/962)

ne a remessa dos autos à Auditoria competente. - Indeferiram a Correição e determinaram o arquivamento do I.P.M., unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 32.967 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Apelante: Geraldo Aniceto dos Santos, 1^a Cl -MR. nº 54.2403.3, condenado a três meses de prisão, inciso no art. 156, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça para a Armada, da Auditoria da 6^a Região Militar. - Negaram provimento para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.
- Nº 32.906 - Bahia. Rél. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Washington Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 6^a Região Militar. Apelado: A sentença do Conselho / Permanente de Justiça da Auditoria da 6^a Região Militar, que absolveu o ex-soldado da Polícia Militar do Estado de Sergipe, Jose Domingos Filho, do crime previsto no art. 214, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 32.949 - Guanabara. Rél. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel , de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Apelantes: A Promotoria da 3^a Auditoria da 1^a Região Militar e Wilson Moreira,e Dalton Batista Pereira, soldados do Estabelecimento Central de Transportes, condenados a 2 anos e 1 mês de reclusão, inciso no art. 198, § 4º, item V, combinado com o artigo 33 e art. 59, letra "k", tudo do C.P.M. e Jorge Rodrigues da Silva, civil, condenado a 1 ano de reclusão, inciso no art. 203, do C.P.M. Apelada:A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3^a Auditoria da 1^a Região Militar, que absolveu os civis Oswaldo Guimaraes e Onofre Manoel, do crime previsto no art. 208, combinado com o art. 33, tudo do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 32.415 - EMBARGOS: Paraná. Rél. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq./ Jose Espindola. Embargante: Salvio Geraldo dos Santos, soldado, do 2^o B. R., condenado a 2 anos de prisão, inciso no art. 182, § 2º, alineas III e IV, do C.P.M., por desclassificação. Embargado: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 30 de agosto de 1961.- Desprezaram os embargos, contra o voto do Exmo. Sr./ Ministro Dr. Murgel de Rezende, que os recebia para manter seu voto prolatado em apelação. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Al-

(Cont. da ata da 17ª Sess., em 30/4/962)

ves Secco, por não ter assistido ao relatório)

* * *

No inicio da sessão foi lido o seguinte expediente: "Superior Tribunal Militar. Rio, 26 de abril de 1962. Ao Exmo. Sr. Presidente do Superior Tribunal Militar. O Gen. Ex. Min. Floriano de Lima Brayner, Necessitando afastar-se desta Capital, por espaço de tempo ~~cor~~ respondente a 30 dias, por interesse da saude, solicita a V. Exa. transmitir ao Tribunal o pedido da respectiva licença, na forma do art. 97, nº III, da Constituição Federal e art. 20º, do Regimento Interno. O prazo se iniciara a 16 de maio proximo vindouro (inclusive). a) Gen. Ex. Floriano de Lima Brayner, Ministro". Submetida ao Tribunal, foi o requerimento deferido, unanimemente.

A seguir foi lida uma proposta de alteração do Regimento Interno, assinada pelo Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que trata de admissão de funcionários nos quadros do Tribunal. A proposta foi, pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente, mandada juntar a de nº 25, da qual é Relator o Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto.

* * *

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

* * *

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.965(VM/AS)-32.902(MR/AS)-32.959(MR/AS)-32.962(LB/AB)
Emb-32.586(AB/BF)-32.974(VM/LB)-26.911(VM/LB)-32.978(VM/JE)
32.987(MR/LB)

Representações: 512(BF) - 513(LB) - 518(AB) - 527(AB) - 519(JE)
521(AF) - 523(VM) - 532(VM) - 524(MR)

Revisões Criminais: 943(MR/JE) - 947(MR/JE)

Peticão: 167(BF)

